

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 46.922/2023

BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Jataí, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADO**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/11/2023 às 16h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Jataí, sito na Rua Itarumã, 355, Santa Maria, Jataí-GO – CEP – 75800-089, no horário de 08h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: compradireta.fazenda@jatai.go.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 46.922/2023** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Jataí, sito na Rua Itarumã, 355, Santa Maria, Jataí-GO, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Jataí, segunda-feira, 13 de novembro de 2023

Diretoria de Suprimentos

TERMO REFERENCIAL 10/2023**1 – OBJETO:**

O objeto da presente aquisição interna trata-se do Registro de preço para aquisição de produtos permanentes para atender às necessidades do PROCON Municipal de Jataí conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Tapete personalizado (vulcanizado) em vinil, preto, formado por filamento de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também em vinil, lavável, alta resistência, medida: 1,40 x 0,60, personalizado com um logotipo, vermelho e azul, nome: PROCON, conforme layout anexo no processo.	01	UN
02	Tapete personalizado (vulcanizado) em vinil, preto, formado por filamento de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também em vinil, lavável, alta resistência, medida: 2,50 x 1,20, personalizado com um logotipo, vermelho e azul, nome: PROCON e um logotipo verde, nome: PREFEITURA DE JATAÍ, conforme layout anexo no processo.	01	UN

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição visa a melhoria física e estrutural do PROCON Municipal de Jataí, que irá inaugurar sua nova sede.

Os itens atenderão a porta de entrada e de saída do Procon, que atualmente, não possui tapetes, além de ajudar na limpeza, deixar as entradas mais receptivas e contribuir para a prevenção de acidentes.

PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, podendo ser prorrogada.

4 – DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO E DO OBJETO:

Chegou-se ao total de tapetes a serem adquiridos considerando a necessidade do Órgão.

O custo total da presente aquisição, está anexa conforme o orçamento. O custo foi apurado a partir de orçamentos constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme o caso.

5 – DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O valor desta aquisição interna é de **R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)**, obtido com base no orçamento anexo no processo.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A fonte dos recursos para custear esta aquisição será o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, com dotação orçamentária e dados bancários juntados posteriormente pelos departamentos de contabilidade e tesouraria.

7 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

O responsável para receber as mercadoras é a servidora Ana Caroline Machado Rodrigues Carvalho - CPF: 708.482.831.12.

Os itens desta aquisição interna devem ser entregues e montados para o uso nos locais indicados pelo gestor do contrato na nova sede da PROCON Municipal de Jataí-GO, na Avenida Goiás, n. 1.433 Centro, Jataí, Goiás.

E-mail: proconjti@gmail.com.br, telefone para contato: (64) 3632-4035.

Horário de entrega: 08:00 às 10:00 e 13:00 às 16:00

Os itens devem ser acompanhados da Nota fiscal juntamente com Ordem de fornecimento - OF, com as seguintes características:

- A nota fiscal deverá ser emitida em nome de **Fundo Municipal de Defesa do Consumidor**;
- Digitada em papel A4, contendo todos os dados do fornecedor: (Nome do estabelecimento comercial, endereço, telefone, endereço eletrônico, CNPJ);
- **Assinada pelo Gestor do contrato e/ou Diretor Executivo, atestando que foi recebido conforme solicitação.**

A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo, integralmente ou parceladamente conforme os itens solicitados na Ordem de Fornecimento (OF) com prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da OF.

O pagamento decorrente do processo desta aquisição interna será efetivado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do produto, devidamente acompanhados da Nota Fiscal e de comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa do Municipal, Estadual e da União e de todos os laudos exigidos pelo processo, atestados pelo Departamento responsável.

Não será aceito Nota Fiscal eletrônica que contenham rasuras ou apresente descrição de produtos em desacordo com a autorização emitida pelo Departamento de Compras do PROCON Municipal de Jataí e com o Edital e/ou com a Ata de Registro de Preços e/ou com a Proposta do licitante. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.2- A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo. Será considerado o descumprimento desta obrigação a entrega parcialmente ou parceladamente dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento (OF) ou o atraso na entrega do produto, vencido os 20 (vinte) dias úteis, por tentar enviar parcialmente o item solicitados na OF.

8.3- A Contratada deverá substituir os produtos desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 7 (dias) contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

8.4- A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

8.5- A Contratada deverá manter, durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.6- A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

8.7- A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.8- A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações manadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

8.8- A contratada deverá emitir Nota Fiscal em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.

8.9- Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

- c) Após a homologação do Contrato, comparecerem para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- e) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) A contratada deverá obrigatoriamente entregar os materiais/produtos de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo;
- g) A contratada deverá substituir os materiais/produtos que forem entregues em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da hora da notificação;
- h) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.
- i) A contratada se obriga a entregar durante toda a vigência contratual, com pontualidade e eficiência, independente de quaisquer alterações de preços;
- j) Atender em 20 (vinte) dias úteis após a entrega de OF para entrega dos pedidos, que serão emitidas, respeitando a conclusão de cada nova ala do prédio do PROCON, conforme a marca e a descrição declarada;
- k) Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações
- l) feitas nestes, devendo ainda sempre manter pessoa qualificada na empresa a responder e resolver quaisquer pendências oriundas do Contrato;
- m) Arcar com os gastos e as despesas, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega, instalação e montagem do material/produto;
- n) A contratada se compromete a emitir Nota Fiscal em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.
- o) A contratada será obrigada a fornecer um e-mail e número de telefones acessíveis pelo qual receberá todas as solicitações e notificações referentes à execução do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1- Receber provisória e definitivamente os objetos, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo.

9.2- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.3- Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

9.4- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

9.5- Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço contratado, em até 30 dias após a entrega dos serviços e atesto dos mesmos, com nota fiscal apta para empenhamento.

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO:

Os materiais serão recebidos conforme tipo, qualidade, medidas/dimensões, e demais especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal em nome do **Fundo Municipal de Defesa do Consumidor**. O recebimento dos materiais será provisório mediante recibo do funcionário do PROCON Jataí, e o recebimento definitivo se dará no prazo de 2 dias úteis do recebimento provisório depois de verificada a qualidade e quantidade por um servidor designado pela secretaria mediante recibo.

O pagamento decorrente deste processo será efetivado com a entrega dos produtos, devidamente acompanhada da nota fiscal e de todos os laudos exigidos pelo processo, atestada pelo departamento responsável, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos.

11 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A fiscalização e responsabilidade pelo fornecimento dos materiais ficará a cargo do PROCON de Jataí representado por sua gestora ANA CAROLINE MACHADO RODRIGUES CARVALHO - CPF: 708.482.831.12 e dos membros da comissão responsável pelo recebimento, FELIPE GRECOV GARCIA - CPF: 044.806.341-77 e LAURA SILVA PASSOS - CPF: 058.096.931.21 que serão responsáveis pelo atestado da quantidade e qualidade dos produtos entregues.

A comissão do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12- DIPENSA DE LICITAÇÃO:

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Nova Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme o Decreto nº 11.317 de 2022.

CONSIDERANDO que o **Fundo Municipal do Procon de Jataí** necessita contratar empresa especializada no fornecimento de persianas, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

CONSIDERANDO que a empresa TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.229.618/0001-99, apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS.

Fica declarada a necessidade de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas, por meio do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

Responsável pela elaboração deste Termo:

ANA CAROLINE MACHADO RODRIGUES CARVALHO

CPF: 708.482.831.12

Jataí GO, 26 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

ORISTON DE SOUZA CARDOSO

Diretor Executivo – PROCON Jataí